

N.º 4.

F. 1

Pará 1886

Juíza de Direita da 3.ª Districto

O ESCRIVÃO

Autos de Alta e Recurso Criminal da 3.ª Districto Criminal
Requerente
Candido José de Souza

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos oitenta e seis aos seis dias da mez de Junho
nesta cidade de Belem da Pará autaei a petição com seus documentos que
ao diante se sequeu; da que faço este autoamente. E eu Candido José de
Souza, escrevente juramentado, escrevi. Eu

2
2
Offm. Des. Juiz de Direito do 1º Distrito na ju-
dição respectiva da 3ª
C. Conclusão Belém, 28 de
Set. 1886.

Pará
Candido Jo de Sauro Cidadão Brasileiro no
gozo de seus direitos políticos, filho legítimo de
Antonio Manoel de Sauro e de D. Affonso Antonio
de Sauro Casado com 30 annos de idade artista
com um conto de reis annuos arrecador na casa
nº 74 a rua do Rio Chuilo parochia da Santis-
sima trindade 3º distrito desta Capital quar-
teiras a qual casa está arrendada desde de
tres annos antes com o valor locativo exigido
pela lei como provará com o processo sumario
que está procedendo perante o 2º Juiz de Direi-
to da 2ª vara si el expediente do Escrivão Mel-
lo estando a findar e sem mais prazos da revisão
do alistamento eleitoral sem mais requerer a
N.ª se sera admittido e apresentar a sua
petição para ser alistado eleitor na sobre di-
ta parochia com protesto de offerecer nos tra-
muntis da lei a prova legal desde que esta se
che julgada por sentença
Nestes termos,

E R. M. J.

Pará 28 de Setembro de 1886

Candido Jo de Sauro

Reconheço a letra e assinatura supra

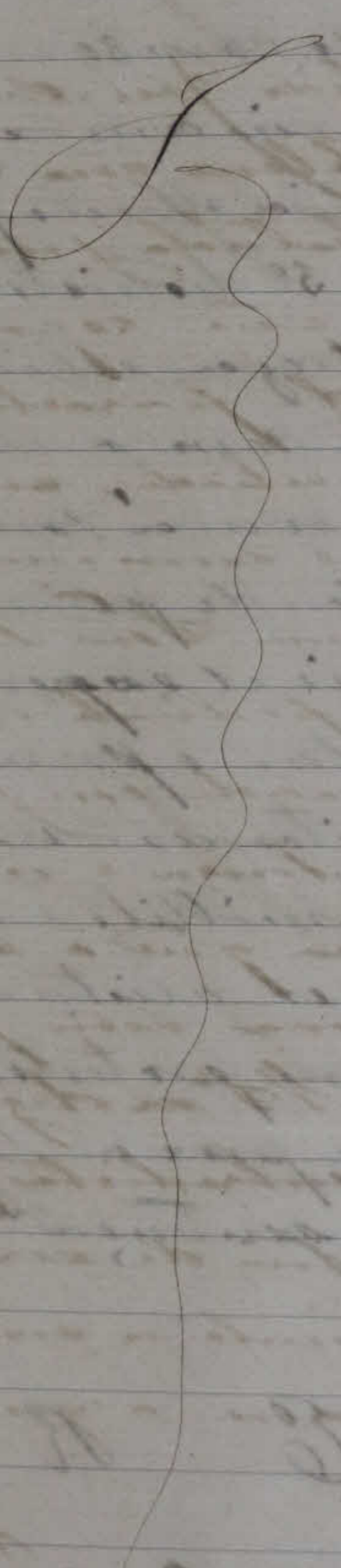
Belém do Pará, 28 de Setembro de 1886.

Em testamento de verdade

O Escrivão int. do Juiz de Direito de Sauro

Justitiam

Non cito de *Castro de San Sebastian*
intenta e suis, justitiam aucter aucter
petitiois e documenta, quae ad hanc se
sequuntur. In *Castro de San Sebastian*, et
Exemplis juramentorum, scripsi. Et in
juramentis *Parari* *Summi* *et* *Sancti*,
Jura, e *Sancti*



4
H. 1

Para 1880. Juizo de Direito
da 2ª vara.
Exercício
Olív. Cella

Autos de prova
de renda

Justificante
Candido José de Souza.

Autos de prova, morno
do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil sei-
to e cincoenta e seis aos de-
sesete dias do mes de Setembro
outros a petição com sete d. 250
do documento que ao diante
se seguem. C. R. Antonio de
Dea e Olív. Cella, Juiz
que escrevi.

Ilmo e Exmo Sr. Dn. J. J. de Oliveira
do 2.º Distrito.

Eu Candido José de Souza, Cidadão bra-
sileiro, no pleno gozo de meus direitos, que
dequero abster a cluta da parochia
de S. S. Trindade, onde i' domiciliado a
rua de Pinacullos casa n.º 44, 3.º distri-
cto Criminal, 3.º de Paz, quartelão 7, e sobre
sua memoria passar sua renda pelas
meas leguez, que fucho pela presente
accio summaria pavorada no seguin-
tes itens:

1.º Que o supplicante occupou a casa
de sua aciou rickendo da propriedade
de Mathilde Maria de Conceição, pagou
da aluguel mensal de vinte e cinco milreis
como faz visto pela recibos que junta a
esta sob 12 e 3.

2.º Que esse predio esta collectado para
pagar o imposto predial no valor de
sessenta e cinco milreis nos annos de
1883 a 1886, como turo se ve nos en-
tidos jauntos das repartições fiscaes
sob n.º 4 e 5.

3.º Que o supplicante reside ha mais de
anno na dita freguesia, e vive de econo-
mia propria, como se mostra pelo attes-

6 D
3

O Recebi do Sr. Candido José da Souza, a quantia de Cem mil mil, (100,000) de aluguel da minha casa da rua do Praachuelo, sendo o aluguel na razão de vinte e cinco mil reis por mês, correspondente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro pp.

Pará 3 de Janeiro de 1885.
Atoço de Mathilda Maria da
Cruzeira, por nós sabido e certo
Antonio da S. Miranda

Como testemunho João Baptista Cardoso

Como testemunho José A. Silva

Reconheço as assinaturas supra. Dado em
Pará, aos 2 de Setembro de mil oitocentos
e oitenta e seis.

Em testemunho da Verdade

Antonio da S. Miranda

9 0 0
7 4 3

Debi do Sr. Can-
didos José de Souza, a quantia de
Um mil reis, (Um posto) provenien-
tes do aluguel da minha casa
da rua do Paço velho, das me-
zes de Janeiro, Fevereiro, Março e
Abril com razão de cinco e
mil reis por mês.

Pard., 5 de Maio de 1886
Aviso de Matilde Maria da bon-
ceição por não saber escrever

Antonio da Sa Miranda

Como testemunho João Baptista Cardozo

Com testemunho José A. de S. S.

Recebe as assinaturas supra. Pelo Sr.
Pard., 11 de Setembro de 1886, vinte e seis

Em Setembro de 1886

Antonio da Sa Miranda

9 0 0
8 3
5

18
18
O Recebido de Sr. Candido José de Souza, a quantia de um mil reis, (100000) importância de aliquil da minha casa da rua do Prachetto, no valor de vinte e cinco mil reis por mês, correspondente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto.

Pará, 4 de Setembro de 1883.
Progo de Matilde Maria da Corneição por nós saber e ser visto

Antônio da Sa Miranda

Como testemunha João Baptista Lydaro

Como Testemunha Sr. A. S. Silva

Reconheço as assinaturas supra. Além do
Pará, mês de Setembro de 1883, presentes a testemunha
e eu.

Em testemunha do Sr. Miranda

Antônio da Sa Miranda

1883-85
1884-86
Il^{ma} Sr^o Insp^{te} do Thesouro Provincial

Certifique-se Theodoro
do Para 28 de agosto de 1886
Sessão de Insp^{te}
Matth

Candido José de Sousa, precisa para fim
Eletoras, que N^o se mande certificar de o
predio n^o 74 a rua do Riachuelo, pertence a
Mathilde Maria da Conceição, e o referido pa-
dio está averbado nessa repartição e em qu-
anto foi arbitrado pelo respectivo empregado.

Nestes termos o sup^{te} espera
R. M^o

Para 28 de agosto de 1886
Candido José de Souza

Certifico que a pretensão que
se refere e supplicante o valor de
e ative nos annos de mil e trezen-
tos e oitenta e tres e mil e trezen-
tos e oitenta e quatro e de seiscentos

10
F
Fus e usando mit uns ein caban
in den letzten annos. Baden 6 de
februa 1786. O. Archivis to,
Memorandum Mariae Gou

M.ª Sr.ª D. Administração da Realidade
Provincial.

como requer
insinuando
bom

Candidato José de Souza, no que de seus
direitos para poder ser qualificado eleito
pelo que se lhe mandou certificar
o valor locativo do predio onde mora de
44 a rua do Tricahete da propriedade de
Matilde Maria de Almeida, nos annos
de 1885 e 1886.

Pelo deficiente

E. F. M.

Parrá 9 de Setembro de 1886

Candido José de Souza

Certifico, que dos lançamentos dos annos
proximos passados e corrente, consta em do
suicento e sessenta mil réis, o valor loca-
tivo annual do predio a que se refere
supplicante Decret.º de Parrá, em 10
de Setembro de 1886. O Escrivão

Administrativo Arribas

10 de Setembro

11. 8. 86
Candido de Deus e Silva, Tenente da
Guarda Nacional e 1.º Juiz de Paz em exer-
cicio da Parochia da Santissima Trindade,
3.º Districto d'esta Cidade de Santa Maria
de Belém, Capital da Provincia do Grão-
Pará &c.

Atesto e juro aos Santos Evangelhos, que
o cidadão Candido José de Souza, reside no este
3.º districto e parochia na casa a rua do Rio-
choile da propriedade de Mathilde e Maria
da Conceição, onde vive a mais de annos e
com economia propria. Assim o faço por me-
u pedido para fins electoraes. O referido é
verdade. — Pará, 6 de Setembro de 1886

Candido de Deus e Silva

Reconheço a assinatura supra. Belém de
Pará, nove de Setembro de 1886, com os antecedentes
citados e seus.

Em testemunho do Verdadeiro

Deputado J. M. Soares da Costa

Publica Forma

Comygo Hernanuydo
 Domingos Cardoso
 Perdigão, leoadutor
 Comfarragado da Fre-
 quencia da Santissima
 Trindade, e executor
 Certifico que aos qua-
 torze dias do mes de
 Junho do anno de
 mil oitocentos oitun-
 ta e quatro, na Igre-
 ja da Santissima
 Trindade, dispuzo-
 dos dos proclamaes, em
 impudicamente e na
 forma do Sacrado
 Concilio Tridentino,
 em minha presenca
 e das testemunhas
 Pedro Paulo Liguero,
 Manoel Vicente
 Pinto e Victorino
 Maria de Belun
 Pinto, se receberam

receberam em matrimô-
nio por palavras de
presente. Candido
Yaci de Sousa e Maria
Theresa da Conceição,
elle filho legitimo de
Antonio Manoel
de Sousa e de Albino
Maria de Sousa, e
ella filha legitima
de Constante de Sousa
Pavros e de Josepha
da Conceição Pav-
ros; ambos tem vinte
e oito annos de idade
e são naturaes do
Brazil e paroquianos
da Freguesia da Trin-
dade. E logo recebe-
ram as bençãos
Nupcias na for-
ma do Ritual Ro-
mano. E para cons-
tar foy esta certifi-
cão que assigno

assigno em publico e
nada entregando, a
de portadores juntos
muito com a seguinte
dita original de que
dau feitura e idade
de Santo Maria
de Petrum do Gran
Paradizos vinte e sete
dias do mes de Ago
sto do anno de mil
oitocentos e setenta
e seis. Tabelião, Diego, com
Tabelião Thomaz Ves
pucio Guadras, con
fesi, concertei, subscrevi
e assigno em Publico

D. 25.000 e caso.

N. 1.920

A 400

A 45320

Com testem de Meo de
Thomaz V. Guadras

Antonio de los Olivos y el
Carino que curan.

quedo por sentencia e provida de
duras. Sentada pela metade as
cruas Publicas de Vilva, 25 de
Setembro de 1886

Marão de Santa Landra
Publicada por a sentença supra
D. 1007 em muitos mãos pelo juiz que
a proprio no mesmo dia nulla de-
clarado. Antonio de los Olivos y el
Carino que curan.

D. 1008
Certifico que intinei a
sentença supra do festi-
ficante. Para 25 de Setem-
bro de 1886. Exercício
Antonio de los Olivos y el

D. 1009
Certifico que publico de
hoje pela imprensa a sen-
tença supra. Para 20 de
Setembro de 1886. Exercício
Antonio de los Olivos y el

Entrega
Certifico que não tendo
havido recurso da senten-
ça outo auto, entrega este
auto a parte. Para 4 de Setem-
bro de 1886. Exercício
Antonio de los Olivos y el

